

EDITAL - CHAMADA PÚBLICA COLETIVA

As Caixas Escolares das escolas estaduais constantes no **ANEXO III – RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES / ESCOLAS PARTICIPANTES DO CERTAME**, desta Chamada Pública, do Município de GOVERNADOR VALADARES, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções/CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, e em conformidade com seus Regulamentos Próprios de Licitação (Resolução SEE nº 3670/2017), torna pública a Chamada Pública n.º 02/2018, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até 30/08/2018, às 12:30 horas, no Auditório da Superintendência Regional de Ensino de Governador Valadares, localizada no 6º (sexto) andar, da Galeria Wilson Vaz, na Rua Peçanha, 662 - Centro, Governador Valadares - MG, 35010-161.

1 - OBJETO

O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas relacionadas no **ANEXO III - RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES / ESCOLAS PARTICIPANTES DO CERTAME**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unid.	Quant.	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Total
1	Abacate , tamanho médio, de coloração verde, firme, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento medio. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	4	3.99	15.96
2	Abóbora moranga / cabotiá/jacarezinho , tamanho médio, casca firme de coloração verde escura ou alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	2238	2.75	6099.50
3	Abobrinha , casca firme de coloração esverdeada, com as paredes espessas e tenra, sem partes estragadas. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	484	4.28	2071.52
4	Acelga , pé de tamanho médio, folhas com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas. Atender padrões de qualidade e higiene.	Unidade	250	5.34	1335.00
5	Agrião , molho com folhas de coloração verde, sem partes estragadas e amareladas. Atender padrões de qualidade e higiene.	Molho	20	2.08	41.60
6	Alface , pés de tamanho médio, folhas de padrão liso ou crespo, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas. Atender padrões de qualidade e higiene.	Molho	4879	1.89	9145.71
7	Alho , cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	1213	17.19	20851.47
8	Almeirão , com coloração verde, sem partes estragadas e	Molho	180	1.78	320.40

	amareladas. Atender padrões de qualidade e higiene.				
9	Banana da terra , fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	3924	3.93	15185.52
10	Banana nanica/caturra fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	1250	2.45	3062.50
11	Banana prata , fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	8775	2.67	23269.05
12	Batata Doce , tamanho médio, coloração rosada ou branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	694	4.59	3185.46
13	Berinjela , tamanho médio, coloração arroxeadas a vinho escuro, casca lisa e brilhante, sem partes estragadas. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	50	2.86	143.00
14	Beterraba , tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	1437	3.74	5374.38
15	Brócolis , molho de tamanho médio, coloração verde escura, sem partes amareladas e estragadas. Atender padrões de qualidade e higiene.	Molho	790	4.36	3444.40
16	Café em pó , torrado e moído. Pó fino, homogêneo, coloração castanho escuro. Embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	491	20.96	10081.76
17	Canjiquinha , textura fina, coloração amarela, isenta de mofos e impurezas. Embalagem plástica transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, datas de fabricação e vencimento. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	1204	2.19	2636.76
18	Cebola , tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	2971	4.93	14499.13
19	Cebolinha , maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas. Atender padrões de qualidade e higiene.	Molho	5809	1.21	6956.29
20	Cenoura , tamanho médio, coloração alaranjada, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	3911	3.62	14049.22
21	Chuchu , tamanho médio, coloração verde claro a escuro,	Kg	1184	2.67	3161.28

	tenro, sem manchas e partes apodrecidas. Atender padrões de qualidade e higiene.				
22	Coco seco , 1 ^a qualidade, tamanho médio, isento de mofo e sujidades. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	10	4.63	0.00
23	Coentro , maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas. Atender padrões de qualidade e higiene.	Molho	1445	1.22	1762.90
24	Colorífico / Colorau , de urucum, baixo teor de fubá, isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, datas de fabricação e vencimento. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	369	21.64	7876.96
25	Couve , molho de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas. Atender padrões de qualidade e higiene.	Molho	4845	2.06	9857.10
26	Espinafre , molho de tamanho médio, coloração verde escura, sem partes amareladas e estragadas. Atender padrões de qualidade e higiene.	Molho	20	2.28	45.60
27	Farinha de mandioca , torrada, textura seca, fina. Embalagem plástica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, datas de fabricação e vencimento. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	616	7.97	4829.82
28	Feijão , oriundo da Agricultura Familiar, safra corrente. Grãos inteiros, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso, mofos e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente e contendo dados do produto: procedência, gramatura, datas de envase e vencimento. Validade de 4 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 01 a 05 kg.	Kg	3721	3.92	14507.92
29	Feijão preto , oriundo da Agricultura Familiar, safra corrente. Grãos inteiros, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso, mofos e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente e contendo dados do produto: procedência, gramatura, datas de envase e vencimento. Validade de 4 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 01 a 05 kg.	Kg	1070	4.69	5018.30
30	Fubá , obtido pela moagem de grãos de milho sãos e maduros. Pó fino isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Embalagem plástica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, datas de fabricação e vencimento. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	509	2.28	1160.52
31	Goiaba , tamanho de médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	630	7.65	4819.50
32	Inhame , tamanho médio a grande, firmes, isento de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	2237	3.05	6761.85
33	Laranja , tamanho médio a grande, casca de coloração alaranjada, lisa, suculenta, sem amassados e partes	Kg	5700	2.58	14706.00

	estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.				
34	Limão , tamanho médio, casca de coloração esverdeada, lisa e brilhante. Sem partes estragadas, suculento. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	605	4.59	2776.95
35	Mamão , casca fina e lisa, coloração amarela a alaranjada, sem manchas e amassados, com polpa macia com grau médio de amadurecimento. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	1010	4.97	4920.30
36	Mandioca , tipo branca ou amarela, frescas e com casca inteira, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderidos a superfície externa, em estado de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	6025	4.98	29904.90
37	Manga , casca fina e lisa, coloração amarela, sem manchas e amassados, com polpa macia com grau médio de amadurecimento. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	350	4.58	1603.00
38	Maracujá , Azedo, de primeira, graúdos, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	461	4.58	2111.38
39	Melancia , tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	4060	1.55	6293.00
40	Milho Verde , espiga, apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Atender padrões de qualidade e higiene.	Dúzia	358	8.36	2992.88
41	Ovo Caipira , fresco, isento de sujidades, rachaduras, fungos. Acondicionados em embalagens apropriadas. Procedente de galinhas sadias. Atender padrões de qualidade e higiene. Apresentar registro SIM ou IMA.	Dúzia	2214	11.06	24155.04
42	Pepino , tamanho médio, fresco, coloração verde-escuro podendo apresentar partes mais claras. Tenro, sem partes amassadas e apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	79	2.62	206.98
43	Pimentão , tamanho médio, sem partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	1248	4.74	5868.12
44	Polpa de fruta , sabores diversos, congelada, sem adição de açúcar. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada. Isento de sujidades. Contendo dados do produto: identificação, procedência, datas de fabricação e vencimento. Apresentar registro MAPA.	Kg	3030	13.24	40117.20
45	Quiabo , coloração verde, casca lisa, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	192	10.73	2060.16
46	Repolho , tamanho médio, coloração verde claro a escuro, fresco, folhas integrais e presas, sem partes apodrecidas. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	2187	2.59	5612.53

47	Rosquinha , tipo caseira, nova, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Tamanhos regulares, de boa qualidade e livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Atender padrões de qualidade e higiene. Apresentar registro.	Kg	1047	16.68	17463.96
48	Rúcula , maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas. Atender padrões de qualidade e higiene.	Molho	100	2.61	261.00
49	Salsinha , maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas. Atender padrões de qualidade e higiene.	Molho	4433	1.21	5327.63
50	Taioba , maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas. Atender padrões de qualidade e higiene.	Molho	262	2.35	615.70
51	Tangerina , tamanho médio a grande, coloração alaranjada. Sem partes estragadas. Suculenta e grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	850	2.98	2533.00
52	Tomate , tamanho médio a grande, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho-vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	3925	3.12	12183.19
53	Vagem , aparência fresca, tenra, sem estragos e de coloração verde, sem partes apodrecidas. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	1271	6.58	8363.18

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 4/2015, Art.29, §3º).

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, **devidamente justificado**, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, em conformidade com **ANEXO IX – LISTA DE SUBSTITUIÇÕES**, que respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

2 - FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes de:

- PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
- RDA – Recursos Diretamente Arrecadados
- Recursos Estaduais (SEE)

3 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de

Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4/2015.

Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 3 e 4 desta chamada, que serão acondicionados em envelopes lacrados nos quais se identifiquem, externamente: nome do fornecedor e o número da Chamada Pública.

OS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E COM O PROJETO DE VENDA será aberto no auditório da Superintendência às 13:00 horas do dia 30 de agosto de 2018 em audiência pública, devidamente registrada em ATA.

3.1 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda – Fornecedor Individual, **ANEXO I – A**.
- V. a declaração de cumprimento do limite de venda – DAP Física, **ANEXO VI – A**.

3.2 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda – Grupo Informal, **ANEXO I – B**.
- V. a declaração de cumprimento do limite de venda – DAP Física, **ANEXO VI - A**.

3.3 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de

inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados – Grupo Formal, **ANEXO I - C**;
- VI. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados – DAP Jurídica, **ANEXO VI - B**.
- VII. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4 - ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1 - No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **ANEXO II - A, ANEXO II – B , ANEXO II - C**, com os preços publicados nesta chamada.

4.2 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 4/2015.

4.3 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF, contato (telefone, celular ou e-mail) e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor Individual, Grupo Informal ou Grupo Formal. Para Grupo Formal deve constar ainda o CNPJ, contato (telefone, celular ou e-mail) e a DAP jurídica da organização produtiva.

4.4 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes será concedido o prazo de 02 (dois) dias (corridos) para a regularização da documentação.

4.4.1 – Se os fornecedores ou representantes não estiverem presentes no julgamento, terão até o primeiro dia útil subsequente à decisão para a apresentação de recurso.

5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. o grupo de projetos de fornecedores locais, entendidos os sediados no território do Município, terá prioridade sobre os demais grupos.
- II. o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III. o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

5.4 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.5.1 – Havendo sorteio, será feito o *rankeamento* de todos os fornecedores envolvidos pela ordem sorteada. Em caso de desistência ou não comparecimento do primeiro sorteado para assinatura de contrato, o segundo colocado pelo sorteio será convocado, e assim sucessivamente.

5.6 - Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal

5.7 - A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente Chamada Pública, importará preclusão do direito de recurso

5.8 - O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) Presidente da Caixa Escolar

5.9 - Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, o presidente da Caixa Escolar emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante selecionado para assinatura do contrato, formalmente.

5.10 - Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

6 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Todos os produtos listados nesse edital **geram expectativa de compra**, desde que os recursos definidos em Termo de Compromisso sejam efetivamente descentralizados e/ou exista saldo na conta do PNAE ou na conta

da Contrapartida Estadual da Caixa Escolar, vinculando a obrigatoriedade de Compra com o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do Certame.

A periodicidade de entrega dos produtos também fica condicionada à existência de saldo na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso da alimentação escolar.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme o cronograma – **ANEXO V**, desta Chamada Pública.

O cronograma poderá ser adequado, no momento da análise dos Projetos de Venda, em comum acordo, e deverá ser cumprido pelo fornecedor e caixa escolar.

7 - PAGAMENTO

O pagamento será realizado, individualmente, por cada caixa escolar participante desta chamada pública ao fornecedor (es) selecionado (s), após a última entrega do mês ou a cada entrega o valor correspondente à Nota Fiscal, **por meio de transferência bancária se for o mesmo banco** ou através de cheque nominal se for banco diferente, mediante o documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, apresentado junto ao **ANEXO VIII**- Termo de Recebimento da Agricultura Familiar, vedada a antecipação de pagamento.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O não comparecimento do participante selecionador para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com o projeto de venda, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

8.2 - Caso o participante ganhador deste processo não compareça para assinatura do contrato no prazo estabelecido de três dias, este receberá uma notificação, que constará o prazo máximo de dois dias para o comparecimento à escola.

8.2.1 – Em caso da reincidência do não comparecimento para a assinatura do contrato, esse participante poderá ser impedido de participar das Chamadas Públicas Coletivas e Individuais que ocorrerem no semestre de divulgação deste edital e no semestre subsequente, em todo o território estadual.

8.3 – Se após a notificação, o participante ganhador não comparecer para assinatura do contrato, a Caixa Escolar convocará o próximo colocado habilitado para o fornecimento do produto.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

Cidade	Local	Endereço
Governador Valadares	EMATER	Rua Israel Pinheiro, 2018 – São Pedro, CEP: 35020-220

Governador Valadares	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Rua Benjamin Constant, 683 - Centro, CEP: 35010-060
Governador Valadares	Superintendência Regional De Ensino	Rua Peçanha, 662 - Centro, Cep 35010-161
Governador Valadares	CESEC De Governador Valadares	Rua Leonardo Cristino, 3520, Centro, CEP: 35012000
Governador Valadares	Cie Doutor Raimundo Soares De Albergaria Filho	Praça Júlio Soares, 0, Ilha Dos Araújos, CEP: 35020310
Governador Valadares	Colégio Tiradentes PMMG	Rua Mal Floriano, 2781, Lourdes, CEP: 35030330
Governador Valadares	Escola Estadual Abílio Rodrigues Patto	Rua Ituiutaba, 750, Esperança, CEP: 35059260
Governador Valadares	Escola Estadual Alexandre Peixoto Da Silva	Rua F, 200, Santa Paula, CEP: 35054560
Governador Valadares	Escola Estadual Bom Pastor	Rua Um, 202, Santo Antônio, CEP: 35052230
Governador Valadares	Escola Estadual Carlos Luz	Rua Ipiranga, 374, Nossa Senhora Das Graças, CEP: 35060280
Governador Valadares	Escola Estadual Cecília Meireles	Rua Escumilha, 95, Turmalina, CEP: 35052806
Governador Valadares	Escola Estadual De São Vitor	Rua Principal, 226, CEP: 35104000
Governador Valadares	Escola Estadual Diocesano	Rua Juiz João Costa, 3591, Vila Bretas, CEP: 35032270
Governador Valadares	Escola Estadual Dona Adelaide Malzone Hugo	Avenida Padre Leonardo Senne, 340, Altinópolis, CEP: 35053100
Governador Valadares	Escola Estadual Dona Arabela De Almeida Costa	Rua São Tomaz De Aquino, 279, Vila Mariana, CEP: 35012300
Governador Valadares	Escola Estadual Doutor Antônio Ferreira Lisboa Dias	Rua João Calvino, 322, Conj Sir, CEP: 35024370
Governador Valadares	Escola Estadual Euzébio Cabral	Rua José Do Patrocínio, 703, São Pedro, CEP: 35020280
Governador Valadares	Escola Estadual Frei Angélico De Campora	Rua Paraná, 77, Lourdes, CEP: 35030420
Governador Valadares	Escola Estadual Israel Pinheiro	Rua Mal Floriano, 1916, Lourdes, CEP: 35030330
Governador Valadares	Escola Estadual João Wesley	Rua Dos Guaranis, 76, Nova Vila Bretas, CEP: 35051280
Governador Valadares	Escola Estadual Júlio Soares	Rua Israel Pinheiro, 60, São Pedro, CEP: 35020220
Governador Valadares	Escola Estadual Labor Club	Avenida Veneza, 917, Grã Duquesa, CEP: 35057730
Governador Valadares	Escola Estadual Manoel Byrra	Rua Padre Manoel Da Nobrega, 194, Vera Cruz, CEP: 35041660
Governador Valadares	Escola Estadual Marcos Geber Sírio	Rua Afonso Bretas Sobrinho, 447, CEP: 35105000
Governador	Escola Estadual Nacle Miguel Habib	Rua Trinta E Seis, 404, Ilha Dos Araújos,

Valadares		CEP: 35020790
Governador Valadares	Escola Estadual Pedro Faria	Rua Salvador Coelho Xavier, 151, Elvamar, CEP: 35044590
Governador Valadares	Escola Estadual Pedro Ribeiro Cavalcante Filho	Avenida Washington Luiz (1), 2401, Santa Rita, CEP: 35040560
Governador Valadares	Escola Estadual Presidente Kennedy	Rua Santo Antônio, 101, Br116 Km574, CEP: 35109000
Governador Valadares	Escola Estadual Presidente Tancredo Neves	Rua Campos Sales, 2128, Sta Rita, CEP: 35040090
Governador Valadares	Escola Estadual Professor Darcy Ribeiro	Rua Quintiliano Costa, 812, São Paulo, CEP: 35032630
Governador Valadares	Escola Estadual Professor Nélson De Sena	Rua Barão Do Rio Branco, 362, Centro, CEP: 35010030
Governador Valadares	Escola Estadual Professor Paulo Freire	Rua Verona, 30, Grã Duquesa, CEP: 35057740
Governador Valadares	Escola Estadual Professora Josefina Carmélia Reis	Rua Principal, 192, CEP: 35107000
Governador Valadares	Escola Estadual Professora Maria Damázio de Barros Menezes	Rua Cinco, 0, Penha, CEP: 35040800
Governador Valadares	Escola Estadual Professora Theolinda De Souza Carmo	Rua Joaquim Costa, 0, Santa Rita, CEP: 35040300
Governador Valadares	Escola Estadual Quintino Bocaiúva	Rua Francisco De Paula Freitas, 300, Jardim Pérola, CEP: 35051220
Governador Valadares	Escola Estadual Rotary Club	Avenida Artur Foratini, 492, Nossa Senhora Das Graças, CEP: 35060020
Governador Valadares	Escola Estadual Sagrada Família	Rua Guarani, 166, Park Da Fraternidade, CEP: 35050710
Governador Valadares	Escola Estadual São José	Rua Lincoln Byrro, 114, Vila Bretas, CEP: 35032610
Governador Valadares	Escola Estadual São Tarcísio	Rodovia Br116 Km407, 0, Cidade Dos Meninos, CEP: 35100000
Governador Valadares	Escola Estadual Secretário Levindo Coelho	Rua Rosalvo Félix Miranda, 311, Esperança, CEP: 35060000
Governador Valadares	Escola Estadual Sinval Rodrigues Coelho	Rua Nízio Peçanha Barcelos, 1100, Vila Isa, CEP: 35044180
Governador Valadares	Escola Estadual Vicente José Soares	Avenida Theodoro José Soares, 243, CEP: 35100000
Governador Valadares	Escola Estadual Vila Isa	Rua Senador Milton Campos, 362, Vila Isa, CEP: 35043560

9.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, no caso o limite é da Secretaria de Estado Educação, ou seja, o fornecedor só poderá vender para as escolas estaduais de Minas Gerais o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), obedecendo as seguintes regras:

- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais

firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: o valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – ANEXO VII**, firmado com cada caixa escolar participante desta chamada pública, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

9.5 – Em caso de descumprimento de quaisquer partes deste Edital ou outra irregularidade no processo, favor entrar em contato com a Superintendência Regional de Ensino de Governador Valadares:

Endereço: da Galeria Wilson Vaz, sexta andar, na Rua Peçanha, 662 - Centro, Governador Valadares - MG, 35010-161.

Email: sre.gvaladares.planejamento@educacao.mg.gov.br

Telefone: (033) 3203-3096

10 - FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:

- **ANEXO I – A** - Declaração de Produção – Individual;
- **ANEXO I – B** – Declaração de Produção – Grupo Informal;
- **ANEXO I – C** – Declaração de Produção – Grupo Formal;
- **ANEXO II – A** – Projeto de Venda Proposto – Fornecedores Individuais;
- **ANEXO II – B** – Projeto de Venda Proposto – Grupos Informais;
- **ANEXO II – C** – Projeto de Venda Proposto – Fornecedores Formais;
- **ANEXO III** - Relação de Caixas Escolares / Escolas participantes do certame;
- **ANEXO IV** – Relação dos gêneros alimentícios com quantidade por Caixa Escolar;
- **ANEXO V** – Cronograma de Entrega;
- **ANEXO VI – A** - Declaração do cumprimento do limite de venda - DAP física (agricultores de grupo informal e agricultor individual);
- **ANEXO VI – B** - Declaração do cumprimento do limite de venda - DAP jurídica.
- **ANEXO VII** – Minuta de Contrato;

- **ANEXO VIII** - Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;
- **ANEXO IX** - Lista de Substituições;
- **ANEXO X** – Lista de especificação dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

Governador Valadares, 03 de agosto de 2018.

Presidente do Caixa Escolar VICENTE BATISTA BASTOS
CNPJ: 19598176/0001-15

ELIZETH VIAL NEVES
MASP: 5652230-0

ANEXO I - A – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - INDIVIDUAL

Eu _____, DAP nº _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado (a) à
_____, em cumprimento ao artigo
27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaro que os
gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº
____/____, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, data e assino a presente.

_____ de _____ de 20____.

Assinatura do Fornecedor

ANEXO I - B – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – GRUPO INFORMAL

Os agricultores do Grupo Informal participantes da Chamada Pública nº ____/____, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaram que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, data e assino a presente.

_____ de _____ de 20____.

(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:
Nº do CPF:

ANEXO I - C – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO FORMAL

A Cooperativa/Associação _____ DAP nº _____,
CNPJ nº _____, sedia à _____, em cumprimento ao artigo
27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declara que os
gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº
____/____, são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, data e assino a presente.

_____ de _____ de 20____.

Representante legal da Cooperativa/Associação

CPF:

ANEXO II - A - PROJETO DE VENDA PROPOSTO - FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº ____					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. Nº DAP Física:	7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver):		
9. Banco:	10. Nº Agência:		11. Nº da Conta Corrente:		
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos, conforme Edital.
			Unitário	Total	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR					
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:			5. Fone:		
6. Nome do representante legal:			7. CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:			CPF:	

ANEXO II – B - PROJETO DE VENDA PROPOSTO - GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. E-mail (quando houver):		7. Fone:			
8. Organizado por Entidade Articuladora: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):			10. E-mail/Fone:
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. CPF:	3. DAP:	4. Banco	5. Nº Agência:	6. Nº Conta Corrente:
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR					
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante e e-mail:				7. CPF:	
VI – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total por agricultor
				Unitário	

Total do projeto R\$:						

OBS: *Preço publicado no Edital nº _____ / _____ (o mesmo que consta na chamada pública).

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos, conforme Edital.
Total do projeto R\$:					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal:	Fone/E-mail/CPF:
Local e Data:	Nome do Agricultor (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

ANEXO – II - C - PROJETO DE VENDA PROPOSTO - GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº __

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:				
3. Endereço:		4. Município/UF:				
5. E-mail:		6. DDD/Fone:				
8. Nº DAP Jurídica:		9. Banco:	10. Agência:	11. Nº da Conta:		
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/06:			14. Nº de Associados com DAP Física:		
15. Nome do representante legal:		16. CPF		17. DDD/Fone:		
18. Endereço:				19. Município/UF:		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:		
4. Endereço:				5. DDD/Fone:		
6. Nome do Presidente da Caixa Escolar e e-mail:				7. CPF:		
III – RELAÇÃO DE AGRICULTORES E PRODUTOS						
1. Nome do agricultor (a) familiar	2. Nº DAP Física	3. Produto	4. Unidade	5. Quantidade	6. *Preço de Aquisição	7. Cronograma de entrega dos produtos, conforme
					6.1.	

					Unitário		Edital
OBS:* Preço publicado no Edital nº _____/_____							
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal:					Fone/E-mail:	

ANEXO III - RELAÇÃO DE CAIXA ESCOLAR / ESCOLAS – CHAMADA PÚBLICA COLETIVA

Item	Escola Estadual	Município	CNPJ	Caixa Escolar	Nº TC	Endereço	Telefone	E-mail
1	CESEC DE GOVERNADOR VALADARES	GOVERNADOR VALADARES	38513008000124	CAIXA ESCOLAR DILENE GUIMARAES DILEU	874061	R LEONARDO CRISTINO, 3520, CENTRO, GOVERNADOR VALADARES, CEP: 35012000	(33) 32768109	escola.43036@educacao.mg.gov.br
2	CIE DR RAIMUNDO SOARES DE ALBERGARIA FILHO	GOVERNADOR VALADARES	381064000180	CAIXA ESCOLAR AGUINORCI ANGELICA DE ALMEIDA	874093	PÇA JÚLIO SOARES, 0, ILHA DOS ARAÚJOS, GOVERNADOR VALADARES, CEP: 35020310	(33) 32752970	escola.43435@educacao.mg.gov.br
3	COLÉGIO TIRADENTES PMMG	GOVERNADOR VALADARES	81896000180	CAIXA ESCOLAR MILTON SOARES CAMPOS	874089	R MAL FLORIANO, 2781, LOURDES, GOVERNADOR VALADARES, CEP: 35030330	(33) 32725300	escola.43371@educacao.mg.gov.br
4	EE ABÍLIO RODRIGUES PATTO	GOVERNADOR VALADARES	19597806000137	CAIXA ESCOLAR AFRANIO SILVA	874059	R ITUIUTABA, 750, ESPERANÇA, GOVERNADOR VALADARES, CEP: 35059260	(33) 32761131	escola.43001@educacao.mg.gov.br
5	EE ALEXANDRE PEIXOTO DA SILVA	GOVERNADOR VALADARES	19598754000113	CAIXA ESCOLAR TRINTA E UM DE MARCO	874086	RUA F, 200, STA PAULA, GOVERNADOR VALADARES, CEP: 35054560	(33) 32778182	escola.43346@educacao.mg.gov.br
6	EE BOM PASTOR	GOVERNADOR VALADARES	19598226000164	CAIXA ESCOLAR BOM PASTOR	874062	R UM, 202, STO ANTÔNIO, GOVERNADOR VALADARES, CEP: 35052230	(33) 32215353	escola.43044@educacao.mg.gov.br

Item	Escola Estadual	Município	CNPJ	Caixa Escolar	Nº TC	Endereço	Telefone	E-mail
7	EE CARLOS LUZ	GOVERNADOR VALADARES	19598853000103	CAIXA ESCOLAR CARLOS LUZ	874064	R IPIRANGA, 374, N SRA DAS GRAÇAS, GOVERNADOR VALADARES, CEP: 35060280	(33) 32717270	escola.43079@educacao.mg.gov.br
8	EE CECÍLIA MEIRELES	GOVERNADOR VALADARES	18805451000161	CAIXA ESCOLAR CECÍLIA	876697	R ESCUMILHA, 95, TURMALINA, GOVERNADOR VALADARES, CEP: 35052806	(33) 32717270	escola.354716@educacao.mg.gov.br
9	EE DARIO DE OLIVEIRA MEDEIROS	GOVERNADOR VALADARES	21077383000176	CAIXA ESCOLAR RUI BARBOSA	874094	PÇA STA HELENA, 190, DISTRITO DE ALTO SANTA HELENA, GOVERNADOR VALADARES, CEP: 35102000	(33) 32770000	escola.43443@educacao.mg.gov.br
10	EE DE SÃO VITOR	GOVERNADOR VALADARES	19598515000163	CAIXA ESCOLAR DE SAO VITOR	874100	R PRINCIPAL, 226, DISTRITO DE SÃO VITOR, GOVERNADOR VALADARES, CEP: 35104000	(33) 32154038	escola.43559@educacao.mg.gov.br
11	EE DIOCESANO	GOVERNADOR VALADARES	19597368000107	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DIOCESANO	874065	RUA JUIZ JOÃO COSTA, 3591, VILA BRETAS, GOVERNADOR VALADARES, CEP: 35032270	(33) 32779362	escola.43095@educacao.mg.gov.br
12	EE DONA ADELAIDE MALZONE HUGO	GOVERNADOR VALADARES	19852813000138	CAIXA ESCOLAR DONA ADELAIDE MALZONE	874067	AV PE LEONARDO SENNE, 340, ALTINÓPOLIS, GOVERNADOR VALADARES, CEP:	(33) 32722329	escola.43117@educacao.mg.gov.br

Item	Escola Estadual	Município	CNPJ	Caixa Escolar	Nº TC	Endereço	Telefone	E-mail
				HUGO		35053100		
13	EE DONA ARABELA DE ALMEIDA COSTA	GOVERNADOR VALADARES	19597517000138	CAIXA ESCOLAR DA ESC EST DONA ARABELA DE ALMEIDA COSTA	874069	R SÃO TOMAZ DE AQUINO, 279, VILA MARIANA, GOVERNADOR VALADARES, CEP: 35012300	(33) 32213134	escola.43133@educacao.mg.gov.br
14	EE DOUTOR ANTÔNIO FERREIRA LISBOA DIAS	GOVERNADOR VALADARES	22054894000135	CAIXA ESCOLA DR. NAOR JENUS ELLER	874092	R JOÃO CALVINO, 322, CONJ SIR, GOVERNADOR VALADARES, CEP: 35024370	(33) 32722040	escola.43427@educacao.mg.gov.br
15	EE EUZÉBIO CABRAL	GOVERNADOR VALADARES	19598176000115	CAIXA ESCOLAR VICENTE BATISTA BASTOS	874071	R JOSÉ DO PATROCÍNIO, 703, SÃO PEDRO, GOVERNADOR VALADARES, CEP: 35020280	(33) 32252980	escola.43150@educacao.mg.gov.br
16	EE FREI ANGÉLICO DE CAMPORA	GOVERNADOR VALADARES	19598747000111	CAIXA ESCOLAR CELIA LINHARES DE ALMEIDA	874073	R PARANÁ, 77, LOURDES, GOVERNADOR VALADARES, CEP: 35030420	(33) 32715408	escola.43176@educacao.mg.gov.br
17	EE ISRAEL PINHEIRO	GOVERNADOR VALADARES	19598325000146	CAIXA ESCOLAR ISRAEL PINHEIRO	874060	R MAL FLORIANO, 1916, LOURDES, GOVERNADOR VALADARES, CEP: 35030330	(33) 32212240	escola.43028@educacao.mg.gov.br

Item	Escola Estadual	Município	CNPJ	Caixa Escolar	Nº TC	Endereço	Telefone	E-mail
18	EE JOÃO WESLEY	GOVERNADOR VALADARES	19597491000128	CX ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL JOAO WESLEY DE GOVAL	874063	R DOS GUARANIS, 76, NOVA VILA BRETAS, GOVERNADOR VALADARES, CEP: 35051280	(33) 32776221	escola.43061@educacao.mg.gov.br
19	EE JÚLIO SOARES	GOVERNADOR VALADARES	19598390000171	CAIXA ESCOLAR JULIO SOARES	874066	R ISRAEL PINHEIRO, 60, SÃO PEDRO, GOVERNADOR VALADARES, CEP: 35020220	(33) 32252022	escola.43109@educacao.mg.gov.br
20	EE LABOR CLUB	GOVERNADOR VALADARES	19597954000151	CAIXA ESCOLAR LABOR CLUB	874068	AVENIDA VENEZA, 917, GRÃ DUQUESA, GOVERNADOR VALADARES, CEP: 35057730	(33) 32712068	escola.43125@educacao.mg.gov.br
21	EE MANOEL BYRRO	GOVERNADOR VALADARES	19597681000145	CAIXA ESCOLAR MANOEL BYRRO	874070	R PE MANOEL DA NOBREGA, 194, VERA CRUZ, GOVERNADOR VALADARES, CEP: 35041660	(33) 32781029	escola.43141@educacao.mg.gov.br
22	EE MARCOS GEBER SÍRIO	GOVERNADOR VALADARES	19597558000124	C E CEL R SOARES FERREIRA DA E E MARCOS GOBER SIRIO	874095	R AFONSO BRETAS SOBRINHO, 447, DISTRITO DE BAGUARI, GOVERNADOR VALADARES, CEP: 35105000	(33) 32152085	escola.43451@educacao.mg.gov.br

Item	Escola Estadual	Município	CNPJ	Caixa Escolar	Nº TC	Endereço	Telefone	E-mail
23	EE NACLE MIGUEL HABIB	GOVERNADOR VALADARES	19598697000172	CAIXA ESCOLAR NACLE MIGUEL HABIB	874072	R TRINTA E SEIS, 404, ILHA DOS ARAÚJOS, GOVERNADOR VALADARES, CEP: 35020790	(33) 32752844	escola.43168@educacao.mg.gov.br
24	EE PEDRO FARIA	GOVERNADOR VALADARES	19598069000197	CAIXA ESCOLAR PEDRO FARIA	874075	R SALVADOR COELHO XAVIER, 151, ELVAMAR, GOVERNADOR VALADARES, CEP: 35044590	(33) 32781625	escola.43206@educacao.mg.gov.br
25	EE PEDRO RIBEIRO CAVALCANTE FILHO	GOVERNADOR VALADARES	19598218000118	CAIXA ESCOLAR PEDRO RIBEIRO CAVALCANTE FILHO	874077	AV WASHINGTON LUIZ (1), 2401, STA RITA, GOVERNADOR VALADARES, CEP: 35040560	(33) 32779990	escola.43222@educacao.mg.gov.br
26	EE PRESIDENTE KENNEDY	GOVERNADOR VALADARES	19598234000100	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE KENNEDY	874099	R STO ANTÔNIO, 101, BR116 KM574, DISTRITO DE CHONIN DE BAIXO, GOVERNADOR VALADARES, CEP: 35109000	(33) 32848152	escola.43541@educacao.mg.gov.br
27	EE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	CENTRAL DE MINAS	22704811000106	CAIXA ESCOLAR NINA LIMA DOS SANTOS	874025	R GIRASSOL, 1, CIDADE NOVA, CENTRAL DE MINAS, CEP: 35260000	(33) 32431376	escola.42021@educacao.mg.gov.br

Item	Escola Estadual	Município	CNPJ	Caixa Escolar	Nº TC	Endereço	Telefone	E-mail
28	EE PROFESSOR DARCY RIBEIRO	GOVERNADOR VALADARES	2422307000106	CAIXA ESCOLAR WALDICE DANTAS SATHLER	876438	RUA QUINTILIANO COSTA, 812, SÃO PAULO, GOVERNADOR VALADARES, CEP: 35032630	(33) 32768044	escola.271241@educacao.mg.gov.br
29	EE PROFESSOR NÉLSON DE SENA	GOVERNADOR VALADARES	19598598000190	CAIXA ESCOLAR PROFESSOR NELSON DE SENA	874078	R BARÃO DO RIO BRANCO, 362, CENTRO, GOVERNADOR VALADARES, CEP: 35010030	(33) 32715666	escola.43257@educacao.mg.gov.br
30	EE PROFESSOR PAULO FREIRE	GOVERNADOR VALADARES	19598317000108	CAIXA ESCOLAR OZANAN DE MOURA CAMARA	874074	R VERONA, 30, GRA DUQUESA, GOVERNADOR VALADARES, CEP: 35057740	(33) 32788345	escola.43184@educacao.mg.gov.br
31	EE PROFESSORA JOSEFINA CARMÉLIA REIS	GOVERNADOR VALADARES	19598291000190	CX ESCOLAR PROFESSORA MARIA IZIDORO DE FREITAS	874098	R PRINCIPAL, 192, DISTRITO DE PENHA DO CASSIANO, GOVERNADOR VALADARES, CEP: 35107000	(33) 32151060	escola.43516@educacao.mg.gov.br
32	EE PROFESSORA MARIA DAMÁZIO DE BARROS MENEZES	GOVERNADOR VALADARES	19407133000105	CAIXA ESCOLAR JARDIM DA PENHA	876698	R CINCO, 0, PENHA, GOVERNADOR VALADARES, CEP: 35040800	(33) 32719510	escola.354724@educacao.mg.gov.br
33	EE PROFESSORA THEOLINDA DE SOUZA CARMO	GOVERNADOR VALADARES	19852227000193	CAIXA ESCOLAR THEOLINDA DE SOUZA CARMO	874079	RUA JOAQUIM COSTA, 0, SANTA RITA, GOVERNADOR VALADARES, CEP: 35040300	(33) 32772662	escola.43265@educacao.mg.gov.br

Item	Escola Estadual	Município	CNPJ	Caixa Escolar	Nº TC	Endereço	Telefone	E-mail
34	EE QUINTINO BOCAIUVA	GOVERNADOR VALADARES	19597764000134	CAIXA ESCOLAR QUINTINO BOCAIUVA	874080	R FRANCISCO DE PAULA FREITAS, 300, JD PEROLA, GOVERNADOR VALADARES, CEP: 35051220	(33) 32217050	escola.43273@educacao.mg.gov.br
35	EE ROTARY CLUB	GOVERNADOR VALADARES	19598119000136	CAIXA ESCOLAR ROTARY CLUB	874081	AV ARTUR FORATINI, 492, N SRA DAS GRAÇAS, GOVERNADOR VALADARES, CEP: 35060020	(33) 32761252	escola.43281@educacao.mg.gov.br
36	EE SAGRADA FAMÍLIA	GOVERNADOR VALADARES	20857322000169	CAIXA ESCOLAR PROF NILA DE SOUZA E SILVA	874091	RUA GUARANIS, 166, PARK DA FRATERNIDADE, GOVERNADOR VALADARES, CEP: 35050710	(33) 32215096	escola.43419@educacao.mg.gov.br
37	EE SÃO JOSÉ	GOVERNADOR VALADARES	19597582000163	CAIXA ESCOLAR SAO JOSE	874084	R LINCOLN BYRRO, 114, VILA BRETAS, GOVERNADOR VALADARES, CEP: 35032610	(33) 30216811	escola.43320@educacao.mg.gov.br
38	EE SÃO TARCÍSIO	GOVERNADOR VALADARES	19597624000166	CAIXA ESCOLAR SAO TARCISIO	874085	ROD BR116 KM407, 0, CIDADE DOS MENINOS, GOVERNADOR VALADARES, CEP: 35100000	(33) 32211262	escola.43338@educacao.mg.gov.br
39	EE SECRETÁRIO LEVINDO COELHO	GOVERNADOR VALADARES	19598358000196	CAIXA ESCOLAR PROFESSORA ALMENY MARQUES	874082	R ROSALVO FÉLIX MIRANDA, 311, ESPERANÇA, GOVERNADOR VALADARES, CEP:	(33) 32765943	escola.43303@educacao.mg.gov.br

Item	Escola Estadual	Município	CNPJ	Caixa Escolar	Nº TC	Endereço	Telefone	E-mail
				CRESPO		35060000		
40	EE SINVAL RODRIGUES COELHO	GOVERNADOR VALADARES	19598804000162	CAIXA ESCOLAR SINVAL RODRIGUES COELHO	874083	R NÍZIO PEÇANHA BARCELOS, 1100, VILA ISA, GOVERNADOR VALADARES, CEP: 35044180	(33) 32781114	escola.43311@educacao.mg.gov.br
41	EE VICENTE JOSÉ SOARES	GOVERNADOR VALADARES	19598341000139	CAIXA ESCOLAR THEODORO JOSE SOARES	874088	AV THEODORO JOSÉ SOARES, 243, DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO PONTAL , GOVERNADOR VALADARES, CEP: 35100000	(33) 32153018	escola.43362@educacao.mg.gov.br
42	EE VILA ISA	GOVERNADOR VALADARES	19598150000177	CAIXA ESCOLAR MESTRES DO VALE	874087	R SENADOR MÍLTON CAMPOS, 362, VILA ISA, GOVERNADOR VALADARES, CEP: 35043560	(33) 32781048	escola.43354@educacao.mg.gov.br

ANEXO IV – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTIDADE POR CAIXA ESCOLAR

ESCOLAS/PRODUTO	Abacate	Abóbora moranga / cabotá/jacarezinho	Abobrinha	Acelga	Agnão	Alface	Alho	Almeirão	Banana da terra	Banana nanica/caturra	Banana prata	Batata Doce
	Kg	Kg	Kg	Unidade	Molho	Molho	Kg	Molho	Kg	Kg	Kg	Kg
CESEC DE GOVERNADOR VALADARES	0	35	0	0	0	40	0	0	35	0	173	40
CIE DR RAIMUNDO SOARES DE ALBERGARIA FILHO	0	50	15	30	0	90	18	0	100	0	250	100
COLÉGIO TIRADENTES PMMG	0	0	0	0	0	164	80	60	154	200	0	0
EE ABÍLIO RODRIGUES PATTO	0	0	0	60	20	60	30	0	200	0	600	30
EE ALEXANDRE PEIXOTO DA SILVA	0	0	0	0	0	200	60	0	200	0	0	0
EE BOM PASTOR	0	70	0	0	0	200	20	0	150	0	300	60
EE CARLOS LUZ	0	60	70	30	0	60	25	0	60	0	60	50
EE CECÍLIA MEIRELES	0	0	0	0	0	200	20	0	50	450	0	0
EE DARIO DE OLIVEIRA MEDEIROS	4	12	0	0	0	24	6	0	16	0	32	4
EE DE SÃO VITOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150	0
EE DIOCESANO	0	80	40	0	0	300	50	0	200	0	220	0
EE DONA ADELAIDE MALZONE HUGO	0	0	0	0	0	400	0	0	100	0	400	0
EE DONA ARABELA DE ALMEIDA COSTA	0	20	0	0	0	40	0	0	60	0	60	0
EE DOUTOR ANTÔNIO FERREIRA LISBOA DIAS	0	100	0	0	0	0	10	0	50	0	40	0
EE EUZÉBIO CABRAL	0	80	18	0	0	48	20	0	0	0	360	80
EE FREI ANGÉLICO DE CAMPORA	0	50	0	0	0	120	15	0	120	0	110	70
EE ISRAEL PINHEIRO	0	80	60	0	0	960	80	0	300	0	960	0
EE JOÃO WESLEY	0	0	0	0	0	0	60	0	90	0	120	0
EE JÚLIO SOARES	0	100	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0
EE LABOR CLUB	0	60	0	0	0	120	0	0	120	0	300	0
EE MANOEL BYRRO	0	54	0	0	0	135	210	0	27	0	0	0
EE MARCOS GEBER SÍRIO	0	43	81	0	0	80	48	0	70	0	120	0
EE NACLE MIGUEL HABIB	0	64	0	0	0	48	0	0	100	0	160	0
EE PEDRO FARIA	0	200	0	80	0	80	0	0	100	0	200	0
EE PEDRO RIBEIRO CAVALCANTE FILHO	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	300	0
EE PRESIDENTE KENNEDY	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	0	60	0	0	0	100	0	0	50	0	300	30
EE PROFESSOR DARCY RIBEIRO	0	80	30	0	0	80	30	0	300	100	400	200
EE PROFESSOR NÉLSON DE SENA	0	180	0	0	0	0	125	0	300	0	1400	0
EE PROFESSOR PAULO FREIRE	0	50	0	0	0	150	15	0	100	0	150	30
EE PROFESSORA JOSEFINA CARMÉLIA REIS	0	0	0	0	0	0	10	0	20	0	40	0
EE PROFESSORA MARIA DAMÁZIO DE BARROS MENEZES	0	0	0	0	0	0	0	0	22	0	0	0
EE PROFESSORA THEOLINDA DE SOUZA CARMO	0	100	0	0	0	0	80	0	150	300	150	0
EE QUINTINO BOCAIÚVA	0	70	0	50	0	300	40	0	100	0	0	0
EE ROTARY CLUB	0	90	0	0	0	60	21	0	0	0	100	0
EE SAGRADA FAMÍLIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EE SÃO JOSÉ	0	150	50	0	0	300	0	0	100	0	700	0
EE SÃO TARCÍSIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EE SECRETÁRIO LEVINDO COELHO	0	0	0	0	0	160	0	120	80	0	120	0
EE SINVAL RODRIGUES COELHO	0	100	100	0	0	0	60	0	300	0	400	0
EE VICENTE JOSÉ SOARES	0	0	0	0	0	200	0	0	100	0	100	0
EE VILA ISA	0	100	20	0	0	160	50	0	0	200	0	0
Total Geral	4	2238	484	250	20	4879	1213	180	3924	1250	8775	694

ESCOLAS/PRODUTO	Berinjela	Beterraba	Brócolis	Café em pó	Canjiquinha	Cebola	Cebolinha	Cenoura	Chuchu	Coco seco	Coentro
	Kg	Kg	Molho	Kg	Kg	Kg	Molho	Kg	Kg	Kg	Molho
CESEC DE GOVERNADOR VALADARES	0	15	0	0	0	0	30	30	15	0	0
CIE DR RAIMUNDO SOARES DE ALBERGARIA FILHO	0	75	60	0	36	50	100	100	50	0	100
COLÉGIO TIRADENTES PMMG	0	16	0	0	0	129	290	199	20	0	165
EE ABÍLIO RODRIGUES PATTO	10	30	30	50	0	200	400	200	15	0	30
EE ALEXANDRE PEIXOTO DA SILVA	0	50	0	0	0	50	200	50	0	0	0
EE BOM PASTOR	0	50	0	40	50	0	100	40	20	0	0
EE CARLOS LUZ	0	40	0	30	15	50	140	60	60	0	0
EE CECÍLIA MEIRELES	0	0	0	0	0	0	200	0	0	0	0
EE DARIO DE OLIVEIRA MEDEIROS	0	4	0	0	0	12	0	12	1	0	0
EE DE SÃO VITOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EE DIOCESANO	0	50	40	0	0	80	200	150	0	0	50
EE DONA ADELAIDE MALZONE HUGO	0	20	0	10	0	100	150	100	0	0	0
EE DONA ARABELA DE ALMEIDA COSTA	0	0	0	10	0	30	60	30	0	10	0
EE DOUTOR ANTÔNIO FERREIRA LISBOA DIAS	0	40	0	20	0	0	0	120	0	0	0
EE EUZÉBIO CABRAL	0	20	0	0	0	120	100	100	40	0	0
EE FREI ANGÉLICO DE CAMPORA	0	61	10	10	60	52	105	81	60	0	110
EE ISRAEL PINHEIRO	0	60	80	0	0	240	320	320	0	0	0
EE JOÃO WESLEY	0	60	0	60	0	72	0	0	0	0	0
EE JÚLIO SOARES	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0
EE LABOR CLUB	0	60	100	0	100	0	120	100	0	0	0
EE MANOEL BYRRO	0	0	0	0	351	300	700	230	27	0	240
EE MARCOS GEBER SÍRIO	0	40	95	0	0	34	50	70	8	0	0
EE NACLE MIGUEL HABIB	0	48	0	48	48	64	48	48	48	0	48
EE PEDRO FARIA	0	40	50	45	0	50	246	200	200	0	0
EE PEDRO RIBEIRO CAVALCANTE FILHO	0	0	0	0	0	0	500	100	0	0	0
EE PRESIDENTE KENNEDY	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	0	20	20	0	40	20	50	50	0	0	0
EE PROFESSOR DARCY RIBEIRO	40	40	0	0	0	100	100	200	20	0	0
EE PROFESSOR NÉLSON DE SENA	0	200	0	0	0	520	0	390	200	0	0
EE PROFESSOR PAULO FREIRE	0	50	75	10	60	75	150	80	50	0	102
EE PROFESSORA JOSEFINA CARMÉLIA REIS	0	0	0	20	24	15	0	20	0	0	0
EE PROFESSORA MARIA DAMÁZIO DE BARROS MENEZES	0	20	0	5	50	0	0	40	30	0	0
EE PROFESSORA THEOLINDA DE SOUZA CARMO	0	80	0	0	0	160	480	100	60	0	240
EE QUINTINO BOCAIÚVA	0	40	60	0	0	100	0	150	40	0	0
EE ROTARY CLUB	0	30	0	0	0	28	160	70	0	0	160
EE SAGRADA FAMÍLIA	0	0	0	7	120	0	0	0	0	0	0
EE SÃO JOSÉ	0	80	0	6	100	70	250	150	150	0	0
EE SÃO TARCÍSIO	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0
EE SECRETÁRIO LEVINDO COELHO	0	28	60	0	0	0	160	0	0	0	0
EE SINVAL RODRIGUES COELHO	0	30	80	100	0	150	300	171	50	0	100
EE VICENTE JOSÉ SOARES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EE VILA ISA	0	40	30	20	20	100	100	150	20	0	100
Total Geral	50	1437	790	491	1204	2971	5809	3911	1184	10	1445

ESCOLAS/PRODUTO	Colorífico / Colorau	Couve	Espinafre	Farinha de mandioca	Feijão	Feijão preto	Fubá	Goiaba	Inhame	Laranja	Limão
	Kg	Molho	Molho	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg
CESEC DE GOVERNADOR VALADARES	0	40	0	0	0	0	0	0	15	100	0
CIE DR RAIMUNDO SOARES DE ALBERGARIA FILHO	6	100	0	0	0	0	15	0	18	90	15
COLÉGIO TIRADENTES PMMG	10	185	0	0	0	0	0	0	80	250	0
EE ABÍLIO RODRIGUES PATTO	5	200	20	20	100	60	20	30	15	200	60
EE ALEXANDRE PEIXOTO DA SILVA	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EE BOM PASTOR	10	100	0	100	300	0	50	0	50	250	0
EE CARLOS LUZ	10	80	0	25	200	200	0	0	30	0	80
EE CECÍLIA MEIRELES	3	100	0	0	0	0	0	0	50	150	0
EE DARIO DE OLIVEIRA MEDEIROS	0	0	0	0	0	0	0	0	8	40	0
EE DE SÃO VITOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0
EE DIOCESANO	0	135	0	30	0	0	0	0	100	120	0
EE DONA ADELAIDE MALZONE HUGO	5	150	0	0	100	0	20	50	80	300	0
EE DONA ARABELA DE ALMEIDA COSTA	5	60	0	10	20	0	0	0	20	0	0
EE DOUTOR ANTÔNIO FERREIRA LISBOA DIAS	4	0	0	50	200	60	0	0	100	0	0
EE EUZÉBIO CABRAL	20	80	0	0	200	0	0	0	0	0	0
EE FREI ANGÉLICO DE CAMPORA	15	110	0	20	50	20	0	50	48	85	30
EE ISRAEL PINHEIRO	20	400	0	0	320	0	0	0	80	0	0
EE JOÃO WESLEY	20	0	0	0	140	0	0	0	60	0	0
EE JÚLIO SOARES	30	0	0	100	200	100	100	0	0	0	0
EE LABOR CLUB	10	120	0	0	120	80	100	0	80	0	80
EE MANOEL BYRRO	90	0	0	0	135	0	0	0	27	0	0
EE MARCOS GEBER SÍRIO	0	100	0	0	0	0	0	0	100	85	0
EE NACLE MIGUEL HABIB	16	0	0	16	240	0	16	0	16	80	0
EE PEDRO FARIA	0	100	0	100	0	0	0	0	250	300	0
EE PEDRO RIBEIRO CAVALCANTE FILHO	0	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EE PRESIDENTE KENNEDY	0	0	0	0	544	0	0	0	0	0	0
EE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	8	80	0	0	100	0	40	0	30	200	0
EE PROFESSOR DARCY RIBEIRO	30	200	0	0	0	0	0	100	200	100	40
EE PROFESSOR NÉLSON DE SENA	0	700	0	0	0	0	0	0	60	1500	0
EE PROFESSOR PAULO FREIRE	0	155	0	0	100	20	60	0	80	100	0
EE PROFESSORA JOSEFINA CARMÉLIA REIS	0	0	0	0	80	0	18	0	20	0	0
EE PROFESSORA MARIA DAMÁZIO DE BARROS MENEZES	0	0	0	15	40	10	20	0	30	0	0
EE PROFESSORA THEOLINDA DE SOUZA CARMO	0	0	0	0	192	80	0	0	0	800	0
EE QUINTINO BOCAIÚVA	40	300	0	80	0	100	0	0	150	250	0
EE ROTARY CLUB	0	30	0	20	40	0	0	0	80	100	0
EE SAGRADA FAMÍLIA	0	0	0	0	0	0	0	400	0	0	0
EE SÃO JOSÉ	10	150	0	0	0	0	50	0	100	300	300
EE SÃO TARCÍSIO	0	0	0	30	300	40	0	0	0	0	0
EE SECRETÁRIO LEVINDO COELHO	0	60	0	0	0	0	0	0	0	150	0
EE SINVAL RODRIGUES COELHO	0	300	0	0	0	200	0	0	150	0	0
EE VICENTE JOSÉ SOARES	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0
EE VILA ISA	2	110	0	0	0	0	0	0	110	100	0
Total Geral	369	4845	20	616	3721	1070	509	630	2237	5700	605

ESCOLAS/PRODUTO	Mamão	Mandio ca	Manga	Maracujá	Melancia	Milho verde	Ovo caipira	Pepino	Pimentão	Polpa de fruta	Quiabo
	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Dúzia	Dúzia	Kg	Kg	Kg	Kg
CESEC DE GOVERNADOR VALADARES	6	40	0	35	0	60	0	0	0	100	0
CIE DR RAIMUNDO SOARES DE ALBERGARIA FILHO	60	150	0	0	150	0	0	15	15	175	0
COLÉGIO TIRADENTES PMMG	50	115	0	0	240	0	110	0	31	32	0
EE ABÍLIO RODRIGUES PATTO	20	200	0	0	100	100	250	10	20	250	0
EE ALEXANDRE PEIXOTO DA SILVA	0	50	0	0	0	0	0	0	30	300	0
EE BOM PASTOR	0	100	0	0	0	0	200	0	20	0	0
EE CARLOS LUZ	0	50	0	0	50	0	75	0	0	150	0
EE CECÍLIA MEIRELES	0	270	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EE DARIO DE OLIVEIRA MEDEIROS	0	12	0	6	0	4	0	4	2	0	0
EE DE SÃO VITOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	52	0
EE DIOCESANO	64	98	0	0	100	0	120	0	20	75	0
EE DONA ADELAIDE MALZONE HUGO	0	100	0	30	0	0	60	0	30	0	0
EE DONA ARABELA DE ALMEIDA COSTA	20	20	0	0	0	0	30	0	10	0	0
EE DOUTOR ANTÔNIO FERREIRA LISBOA DIAS	0	150	0	0	0	0	32	0	0	200	0
EE EUZÉBIO CABRAL	0	100	0	0	0	0	0	0	20	60	0
EE FREI ANGÉLICO DE CAMPORA	70	50	30	40	60	20	25	30	25	25	0
EE ISRAEL PINHEIRO	0	120	100	0	320	0	0	0	100	100	20
EE JOÃO WESLEY	0	0	0	0	150	0	0	0	0	0	0
EE JÚLIO SOARES	0	100	0	0	0	0	0	0	0	50	0
EE LABOR CLUB	50	150	0	50	150	0	0	0	50	200	0
EE MANOEL BYRRO	0	1350	0	0	0	0	0	0	0	0	27
EE MARCOS GEBER SÍRIO	10	0	0	0	30	10	0	0	0	18	0
EE NACLE MIGUEL HABIB	100	80	0	0	0	0	32	0	16	32	0
EE PEDRO FARIA	0	450	0	100	0	0	200	0	300	0	0
EE PEDRO RIBEIRO CAVALCANTE FILHO	0	100	0	0	0	0	0	0	50	0	0
EE PRESIDENTE KENNEDY	0	0	0	0	0	0	0	0	0	107	0
EE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	20	110	0	0	40	12	0	0	10	0	0
EE PROFESSOR DARCY RIBEIRO	0	200	100	0	100	0	0	20	20	80	0
EE PROFESSOR NÉLSON DE SENA	0	100	0	0	900	0	780	0	150	0	0
EE PROFESSOR PAULO FREIRE	0	150	0	0	250	0	50	0	40	130	0
EE PROFESSORA JOSEFINA CARMÉLIA REIS	20	0	0	0	40	0	0	0	0	0	5
EE PROFESSORA MARIA DAMÁZIO DE BARROS MENEZES	0	100	0	0	0	0	0	0	0	9	0
EE PROFESSORA THEOLINDA DE SOUZA CARMO	120	400	120	0	400	0	0	0	85	350	0
EE QUINTINO BOCAIÚVA	50	200	0	0	200	0	100	0	20	120	0
EE ROTARY CLUB	50	120	0	0	80	0	0	0	0	0	0
EE SAGRADA FAMÍLIA	0	0	0	0	0	0	150	0	0	0	0
EE SÃO JOSÉ	300	240	0	200	400	0	0	0	30	100	60
EE SÃO TARCÍSIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0
EE SECRETÁRIO LEVINDO COELHO	0	100	0	0	0	0	0	0	24	0	0
EE SINVAL RODRIGUES COELHO	0	250	0	0	0	102	0	0	30	300	0
EE VICENTE JOSÉ SOARES	0	100	0	0	300	0	0	0	50	0	0
EE VILA ISA	0	100	0	0	0	50	0	0	50	0	80
Total Geral	1010	6025	350	461	4060	358	2214	79	1248	3030	192

ESCOLAS/PRODUTO	Quiabo	Repolho	Rosquinha caseira	Rúcula	Salsinha	Taioba	Tangerina	Tomate	Vagem
	Kg	Kg	Kg	Molho	Molho	Molho	Kg	Kg	Kg
CESEC DE GOVERNADOR VALADARES	0	15	0	0	30	0	40	15	0
CIE DR RAIMUNDO SOARES DE ALBERGARIA FILHO	0	75	75	0	100	0	60	150	15
COLÉGIO TIRADENTES PMMG	0	18	60	0	210	0	0	180	20
EE ABÍLIO RODRIGUES PATTO	0	200	200	0	100	0	0	200	30
EE ALEXANDRE PEIXOTO DA SILVA	0	200	0	0	200	0	0	150	0
EE BOM PASTOR	0	50	100	0	0	0	0	70	0
EE CARLOS LUZ	0	60	60	0	110	0	0	80	60
EE CECÍLIA MEIRELES	0	0	0	0	200	0	0	0	0
EE DARIO DE OLIVEIRA MEDEIROS	0	8	0	0	0	0	0	16	0
EE DE SÃO VITOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EE DIOCESANO	0	40	0	0	150	0	0	122	15
EE DONA ADELAIDE MALZONE HUGO	0	30	30	0	150	0	0	50	0
EE DONA ARABELA DE ALMEIDA COSTA	0	20	0	0	30	0	0	20	0
EE DOUTOR ANTÔNIO FERREIRA LISBOA DIAS	0	0	32	0	0	0	0	120	0
EE EUZÉBIO CABRAL	0	60	0	0	60	0	0	120	24
EE FREI ANGÉLICO DE CAMPORA	0	30	0	0	105	0	0	50	0
EE ISRAEL PINHEIRO	20	200	80	0	320	0	0	400	60
EE JOÃO WESLEY	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EE JÚLIO SOARES	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EE LABOR CLUB	0	50	80	0	120	0	0	100	0
EE MANOEL BYRRO	27	0	0	0	270	0	0	135	351
EE MARCOS GEBER SÍRIO	0	60	0	0	50	0	0	43	35
EE NACLE MIGUEL HABIB	0	0	80	0	48	32	0	64	16
EE PEDRO FARIA	0	81	0	0	0	0	0	80	0
EE PEDRO RIBEIRO CAVALCANTE FILHO	0	100	0	0	500	0	0	100	0
EE PRESIDENTE KENNEDY	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	0	20	0	0	40	0	200	60	25
EE PROFESSOR DARCY RIBEIRO	0	100	0	100	100	0	100	200	60
EE PROFESSOR NÉLSON DE SENA	0	130	0	0	140	0	0	330	260
EE PROFESSOR PAULO FREIRE	0	0	50	0	100	0	100	100	50
EE PROFESSORA JOSEFINA CARMÉLIA REIS	5	20	0	0	0	0	0	40	0
EE PROFESSORA MARIA DAMÁZIO DE BARROS MENEZES	0	40	0	0	0	0	0	0	0
EE PROFESSORA THEOLINDA DE SOUZA CARMO	0	150	0	0	480	0	0	200	0
EE QUINTINO BOCAIÚVA	0	50	0	0	0	0	0	100	0
EE ROTARY CLUB	0	50	0	0	160	0	0	0	0
EE SAGRADA FAMÍLIA	0	0	100	0	0	150	0	100	50
EE SÃO JOSÉ	60	40	100	0	200	80	200	200	0
EE SÃO TARCÍSIO	0	60	0	0	0	0	0	0	0
EE SECRETÁRIO LEVINDO COELHO	0	0	0	0	160	0	0	80	0
EE SINVAL RODRIGUES COELHO	0	80	0	0	300	0	150	150	100
EE VICENTE JOSÉ SOARES	0	100	0	0	0	0	0	0	50
EE VILA ISA	80	50	0	0	0	0	0	100	50
Total Geral	192	2187	1047	100	4433	262	850	3925	1271

ANEXO V – CRONOGRAMA

CHAMADA PÚBLICA Nº 20

Item	Produto	Escola	Qtde	Unid.	Periodicidade de entrega (Ex: diária, semanal, etc)				
					Data	Data	Data	Data	Data
1									
2									
3									
4									
5									

OBS: Na **data** será informado quando será realizada a entrega. A mesma será por produto, ou seja, um mesmo produto será entregue na mesma data em todas as escolas.

**ANEXO VI - A – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE DE VENDA - DAP FÍSICA
(AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)**

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R\$ 20.000,00 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, estando em conformidade com o que determina o inciso I do artigo 32, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____.

_____, ____ de _____. _____.

Nome do Fornecedor

CPF:

Nº DAP:

ANEXO VI - B – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE DE VENDA - DAP JURÍDICA
(GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA)

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na pessoa do seu representante _____, portador do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcançou o limite máximo estabelecido no inciso II do artigo 32 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____.

_____, ____ de _____. _____.

Nome do Fornecedor

Nº DAP:

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO INDIVIDUAL N.º 20

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Caixa Escolar _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, da EE _____, com sede à Rua _____, n.º _____, representada neste ato pelo (a) Presidente, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º_____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública da EE _____, ____ semestre de 20____, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O (A) CONTRATADO (A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O CONTRATO garante, sob as penas da Lei, que até a data deste documento não alcançou o limite individual de venda de gêneros alimentícios por DAP por ano civil de R\$ 20.000,00 de venda para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____, para atendimento aos alunos da escola estadual _____.

CLÁUSULA QUARTA:

Todos os produtos listados neste edital geram expectativa de compra, desde que os recursos definidos em Termo de Compromisso sejam efetivamente descentralizados e/ou exista saldo na conta do PNAE ou na conta da Contrapartida Estadual da Caixa Escolar, vinculando a obrigatoriedade de Compra com o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do Certame.

A periodicidade de entrega dos produtos também fica condicionada à existência de saldo na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso da alimentação escolar.

Havendo saldo em conta a CONTRATANTE solicitará ao (a) CONTRATADO (A), o rigoroso cumprimento do cronograma de entrega. Caso houver descumprimento sem justificativa fundamentada, o (a) CONTRATADO (A) poderá sofrer as sanções cabíveis, conforme cláusula sétima deste contrato.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, no quadro, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor relativo ao total de produtos entregues.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo (a) CONTRATADO (A) a pessoa responsável pela alimentação na entrega dos gêneros alimentícios.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega*	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário R\$ (divulgado no edital da chamada)	Preço Total R\$
Total R\$					

*A entrega deverá ser realizada na EE _____

Os casos fortuitos que impeçam o cumprimento do Cronograma de Entrega, por parte da CONTRATANTE ou do CONTRATADO, devem ser informados, com a devida justificativa, no prazo mínimo de 1 (um) dia de antecedência para a outra parte.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 – A CONTRATANTE, com base nos documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, apresentados no recebimento dos gêneros alimentícios, efetuará o seu pagamento no

momento de cada entrega, o valor correspondente a cada Nota Fiscal, ou o valor correspondente às entregas do mês anterior.

5.2 – O pagamento deverá ser feito pela CONTRATANTE por meio de transferência bancária, no caso do (a) CONTRATADO (A) ter conta no mesmo banco da CONTRATANTE. No caso em que o (a) CONTRATADO (A) tenha conta em banco diferente da CONTRATANTE, o pagamento deverá ser feito por cheque nominal.

5.3 – O pagamento será efetuado mediante documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, juntamente com o Termo de Recebimento da Agricultura Familiar.

5.4- É vedada a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Para a aquisição junto ao produtor rural pessoa física, esta Caixa Escolar deverá reter 1,5% do valor bruto da nota fiscal, do valor a ser pago ao (a) CONTRATADO (A), com recursos da alimentação. A alíquota estará distribuída da seguinte forma:

- a. 1,2% Previdência Social;
- b. 0,1% Riscos Ambientais do Trabalho (RAT);
- c. 0,2% Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR).

A CONTRATANTE será responsável pelo recolhimento das contribuições a que se refere ao artigo 25 da Lei nº 8.212/91, bem como pela informação em GFIP/SEFIP da receita de comercialização da produção no campo (Comercialização da Produção – Pessoa Física).

6.2 – O recolhimento dar-se-á através da GPS, da seguinte forma:

- a. Código do Pagamento: 2607 – Comercialização da Produção Rural – CNPJ;
- b. Competência: Mês/Ano de emissão do recibo;
- c. Valor do INSS: 1,3% sobre o valor da Comercialização, conforme cláusula 6.1, alínea “a e b”;
- d. Outras Entidades: 0,2% (SENAR) sobre o valor da Comercialização, conforme cláusula 6.1, alínea “c”.

6.3 – No caso de aquisição junto ao produtor rural pessoa jurídica, a responsabilidade de recolhimento da contribuição previdenciária é das cooperativas ou associações, por força do inciso IV do art. 30 da Lei nº 8.212/91.

6.4 – O valor da retenção deverá ser descontado do pagamento ao fornecedor, ou seja, a CONTRATANTE emitirá 2 pagamentos: um para o fornecedor e outro para o INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, o (a) CONTRATADO (A) ficará sujeito (a) às penalidades previstas:

7.1 - Advertência.

7.2 - Multas de:

- a. 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;
- b. 2,0 % (dois por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.
- c. 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

7.3 - Possibilidade de impedimento em participar das Chamadas Públcas Coletivas e Individuais que ocorrerem no semestre de assinatura deste contrato e no semestre subsequente, em todo o território estadual.

Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA:

A multa prevista na Cláusula Sétima, quando aplicada, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo (a) CONTRATADO (A) FORNECEDOR (A) ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, da Secretaria Estadual de Educação - SEE e de outras entidades designadas pela CONTRATANTE ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra e os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20____, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e suas alterações, pela Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, pelo Decreto Estadual n.º 45085/09 e pela Resolução SEE/MG n.º 2.245/2012, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Terceira, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado na cláusula quarta ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e CONTRATADOS (AS), assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de ____ de _____.

CONTRATADO (A)(OS)(AS) (Individual ou Grupo Informal) ou

CONTRATADO (A) (Grupo Formal)

CAIXA ESCOLAR

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que _____,

(nome da Caixa Escolar)

CNPJ _____, representada por _____,

CPF _____/_____/_____, a _____/_____/_____, recebeu em _____/_____/_____, ou durante o período de _____/_____/_____, nome(s) _____, fornecedor(es)-

os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

_____, ____ de ____ de ____.

Representante da Caixa Escolar

Fornecedor

ANEXO IX – LISTA SUBSTITUIÇÕES

VEGETAIS GRUPO A: Abobrinha, Acelga, Agrião, Aipo, Aspargo, Alho Poró, Alface, Almeirão, Azedinha, Berinjela, Bertalha, Brócolis, Broto de Feijão, Broto de Alfafa, Capuchinha, Catalonha, Cebola, Cebolinha, Chicória, Coentro, Cogumelo, Couve, Couve-Flor, Couve de Bruxelas, Erva Doce, Escarola, Espinafre, Gengibre, Hortelã, Jiló, Louro, Manjericão, Maxixe, Mostarda, Salsa, Salsão, Ora-pro-nobis, Pepino, Pimenta, Pimentão, Pepino, Rabanete, Repolho, Rúcula, Serralha, Taioba, Tomate.

VEGETAIS GRUPO B: Abóbora, Alcachofra, Beterraba, Caxi/Porongo, Cenoura, Chuchu, Ervilha, Torta, Nabo, Palmito, Pequi*, Quiabo, Vagem.

VEGETAIS GRUPO C: Banana da Terra*, Batata Baroa, Batata Doce, Batata Inglesa, Cará, Inhame, Fruta Pão*, Mandioca, Mandioquinha, Milho Verde, Taro.

FRUTAS GRUPO A: Abacaxi, Acerola, Cacau, Caju, Cajá, Carambola, Cereja, Ingá, Laranja, Lichia, Lima, Limão, Mangaba, Melão, Morango, Pêssego, Romã, Seriguela, Tamarindo, Tangerina, Umbú.

FRUTAS GRUPO B: Abacate, Açaí, Ameixa, Amora, Atemóia, Banana, Caqui, Côco, Cupuaçu, Figo, Fruta do Conde, Graviola, Goiaba, Jabuticaba, Jaca, Jambo, Kiwi, Maçã, Mamão, Manga, Maracujá, Nectarina, Nêspora, Pêra, Pitanga, Pinha, Pinhão, Sapoti, Uva.

*Frutas frequentemente consumidas como legumes.

**ANEXO X – LISTA DE ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR**

GÊNERO		ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				